

**Direito processual civil. Turma B. 20.07.2018 - 1h30m (+ 10m de tolerância)**  
**Tópicos de Correção**

**I.**

**1.<sup>a</sup>** Análise da figura da coligação e seus pressupostos: (i) conexão objetiva; (ii) inexistência de situação de impedimento a coligação: compatibilidade das formas de processo e competência absoluta do tribunal (arts. 36.<sup>o</sup> e 37.<sup>o</sup> CPC); (iii) compatibilidade substantiva (referência à discussão doutrinária sobre este último pressuposto). No âmbito da compatibilidade processual analisar a competência internacional do tribunal e a aplicação do Regulamento n.<sup>o</sup> 1215/2012, de 12 de dezembro. Análise do artigo 7.<sup>o</sup> (local do cumprimento da obrigação) e do artigo 4.<sup>o</sup> (domicílio da Ré). Análise do pressuposto “conexão objetiva”. Definição dos conceitos de pedido e de causa de pedir.

**2.<sup>a</sup>** Análise da figura da contestação (art. 573.<sup>o</sup> CPC), bem como caracterização do tipo de defesa que pode ser apresentada (art. 574.<sup>o</sup> CPC), defesa por impugnação ou exceção (art. 571.<sup>o</sup> CPC), e ainda a discussão sobre a reconvenção (art. 583.<sup>o</sup> CPC), enquanto meio de defesa (contra-acção).

Análise específica da defesa de cada Ré:

**B.:** invoca a incompetência internacional do tribunal – defesa por exceção dilatória (577.<sup>o</sup>/a) CPC).

**C.:** ao alegar “a irrelevância dos factos deduzidos por A” não preenche o ónus de impugnação (art. 574.<sup>o</sup> CPC); deduz um pedido reconvenção genérico. Análise dos pressupostos da reconvenção: a) conexão objetiva (art. 266.<sup>o</sup>/2 CPC); b) compatibilidade formal (art. 266.<sup>o</sup>/2 CPC) e c) competência absoluta do tribunal (art. 93.<sup>o</sup> CPC).

**D.:** reconvenção - análise dos pressupostos da reconvenção [a) conexão objetiva (art. 266.<sup>o</sup>/2 CPC); b) compatibilidade formal (art. 266.<sup>o</sup>/2 CPC) e c) competência absoluta do tribunal (art. 93.<sup>o</sup> CPC)] e junção de prova documental (cópia de uma fatura). Hipótese a considerar ainda: se a junção da cópia da fatura não fosse acompanhada do preenchimento do ónus de alegação dos factos que subjazem ao pedido reconvenção, proceder à análise da valoração dos factos constantes do documento como meio de defesa da Ré (discussão doutrinária do conceito de contestação em sentido material).

**3.<sup>a</sup>** Apreciação crítica da divergência doutrinária acerca da possibilidade da inversão do contencioso nos procedimentos de natureza antecipatória e conservatória.

Análise da doutrina da Professora Doutora Paula Costa e Silva quanto à dependência do impulso do requerente na inversão do contencioso – defesa da possibilidade de tal inversão ser da iniciativa do juiz, à luz dos princípios da prevalência da justiça material e do processo equitativo.

**II.**

Análise do princípio do inquisitório (art. 411.<sup>o</sup> CPC) e da possibilidade de conhecimento dos factos notórios e daqueles que o tribunal tem conhecimento por virtude do exercício das suas funções, independentemente de alegação e de prova pelas partes (arts. 5.<sup>o</sup> e 412.<sup>o</sup> CPC).

Análise do princípio da aquisição processual (art. 413.<sup>o</sup> CPC) e da sua relação com o ónus de prova subjetivo (art. 342.<sup>o</sup> CC), aliada à função do ónus de prova objetivo enquanto critério de decisão (art. 414.<sup>o</sup> CPC).